

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO****Comissão Permanente de Contrapartidas****Despacho n.º 13574/2008**

Determino que o motorista de ligeiros, Nuno Filipe Tomás Martinho, seja afecto ao meu serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com efeitos a 1 de Maio de 2008.

7 de Maio de 2008. — O Presidente, *Pedro Catarino*.

**Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo****Direcção de Serviços de Energia****Édito n.º 251/2008****Processo 171/11.7/1402**

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Loures, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. - Direcção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epigrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da Linha Aérea a 60 kV, LA6121 Fanhões — Póvoa, com 437 m, com origem no apoio n.º 17 e término no apoio n.º 18, para viabilizar o Parque de Contentores Marítimos, de Box Lines — Navegação, S. A., freguesia de São Julião do Tojal, concelho de Loures.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

21 de Abril de 2008. — O Director, *F. Edgar Antão*.

300300171

**Instituto Português da Qualidade, I. P.****Aviso n.º 15094/2008****Despacho IPQ n.º 23/2008 OVM-SGPE-LABCAL  
Organismo de Verificação Metrológica de Sistemas de Gestão  
de Parques de Estacionamento**

1 — Através da Portaria n.º 710/89, de 22 de Agosto, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de contadores de tempo.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metrológico envolvidas, por forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — A empresa possui Acreditação para no âmbito do tempo e da frequência pelo Certificado de Acreditação do IPAC M0063.

4 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 710/89, de 22 de Agosto, e nos termos da alínea c), do ponto 1, artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à empresa LabCal — Laboratório de Calibrações e Ensaios, com sede na Rua Alberto Ângelo da Silva, 25 a 27, 2600-710 Castanheira do Ribatejo, para a execução das operações de primeira verificação e verificação periódica dos Sistemas de Gestão de Parques de Estacionamento.

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento atrás referido.

c) Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da Lei.

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua António Gião, n.º 2, 2825-513 Caparica.

e) O valor da taxa aplicável às operações prevista no regulamento acima referido, será definido por despacho e revisto anualmente.

5 — O presente despacho produz efeitos imediatos e é válido até 31 de Dezembro de 2010.

28 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.

ANEXO



300297281

**Despacho n.º 13575/2008****Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador  
de tacógrafos n.º 101.24.08.6.80**

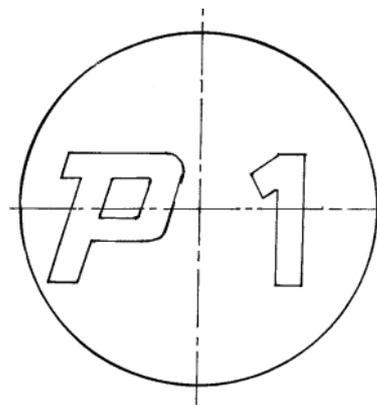
Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Projectiva — Representações e Serviços, Lda.  
Zona Industrial — Apartado 175  
2354-909 Torres Novas

na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002 de 13 de Junho de 2002, estando autorizado a realizar a Primeira Verificação e a colocar a respectiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

4 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.



300193641